

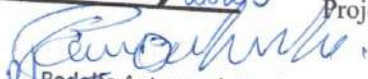
Aprovado por **Unanimidade**
12 / 12 / 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 17.744.442/0001-45

Projeto de Lei nº 26 /2023.


Rodolfo Antunes de Paula
Presidente da Câmara
Municipal de Mercês – MG

Altera a Lei nº 1.013/2010, criando novos cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Mercês-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mercês, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica em vigor no Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 1.013/2010, especificamente o Anexo II, do artigo 11, criando-se o seguintes cargos no Quadro de Pessoal Efetivo do Município:

I - 02 (dois) cargos de Técnico em Radiologia.

Parágrafo único: Os cargos ora criados terão sua funções, atribuições e demais especificidades descritas nos Anexo I, da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, ficando o Município autorizado a fazer os remanejamentos orçamentários eventualmente necessários.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mercês, 11 de dezembro de 2023.


Wanderlúcio Barbosa
Prefeito Municipal
Wanderlúcio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 17.744.442/0001-45

MENSAGEM Nº 26 /2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mercês;

Exmo(s). Srs. Vereadores;

Exma. Sra. Vereadora.

Cumprimentando os nobres Edis, apresento este Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei nº 1.013/2010, a qual versa sobre o "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Mercês e dá outras providências".

O que se pretende com o projeto de lei ora encaminhado é criar o cargo de técnico em radiologia no quadro de pessoal efetivo do Município, prevendo duas vagas no referido cargo. Tal proposição, permitirá que o Município contrate tal profissional, necessário ao bom desempenho das atividades da Secretaria de Saúde e realize concurso público para provimento deste, em obediência ao que prevê o artigo 37, inc. II, da Constituição Federal.

Como dito, o novo cargo, que tem previsão de duas vagas, possibilitará que o Município aumente a sua capacidade de prestação de serviços públicos com mais qualidade, além de possibilitar a contratação de profissionais com especialidade técnica que ainda não possui em seus quadros.

Por oportuno, imperioso assentar que o presente projeto de lei segue acompanhado do impacto orçamentário e financeiro respectivo, em atendimento ao que determina o artigo 113, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais legislações infraconstitucionais correlatas a matéria.

Assim, tratando-se de matéria de suma importância, considerando que permitirá ao Município a contratação de tais profissionais, na forma da Lei, é que peço o apoio de todos para sua aprovação em regime de urgência/urgêntíssima.

Mercês, 11 de dezembro de 2023.


Wanderlúcio Barbosa
Prefeito Municipal
Wanderlúcio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I PROJETO DE LEI Nº 26/2023

ANEXO II LEI 1.013/2010

CARGO	GRUPO OPERACIONAL	CARREIRA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA DE SAÚDE	SAÚDE NÍVEL TÉCNICO	20 hs	R\$ 1.320,00
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO				

Proteger e promover à saúde da população e a defesa da vida.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

Realizar exames de radiologia, ressonância magnética, tomografia computadorizada, entre outras técnicas; Preparar os pacientes para exames; Trocar os equipamentos ou propor melhorias; Organizar a sala de processamento; Preparar soluções químicas; Instruir o paciente sobre preparação para o exame; Obter informações do paciente; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
ESCOLARIDADE MÍNIMA		
Ensino Médio e curso específico com Registro no Conselho de Classe.		Habilitação Técnica
JULGAMENTO E INICIATIVA		


 WALTER LUCAS DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

Tarefas são basicamente variadas em seus detalhes. O ocupante deve planejar, organizar e coordenar suas atividades, defrontando-se com problemas de natureza padronizada, embora utilize soluções originais para encaminhamento dos detalhes.

RELACIONAMENTO

Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho e especialmente observando as ordens superiores.


Walmirildo Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Altera a Lei nº 1.013/2010, criando novo cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Mercês-MG

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	EXERCÍCIO 2023		EXERCÍCIO 2024		EXERCÍCIO 2025	
JANEIRO	RS	-	RS	4.097,99	RS	4.425,83
FEVEREIRO	RS	-	RS	4.097,99	RS	4.425,83
MARÇO	RS	-	RS	4.097,99	RS	4.425,83
ABRIL	RS	-	RS	4.097,99	RS	4.425,83
MAIO	RS	-	RS	4.097,99	RS	4.425,83
JUNHO	RS	-	RS	4.097,99	RS	4.425,83
JULHO	RS	-	RS	4.097,99	RS	4.425,83
AGOSTO	RS	-	RS	4.097,99	RS	4.425,83
SETEMBRO	RS	-	RS	4.097,99	RS	4.425,83
OUTUBRO	RS	-	RS	4.097,99	RS	4.425,83
NOVEMBRO	RS	-	RS	4.097,99	RS	4.425,83
DEZEMBRO	RS	3.829,90	RS	4.097,99	RS	4.425,83
TOTAL	RS	3.829,90	RS	49.175,92	RS	55.077,03

Os valores para o exercício seguinte foram atualizados de acordo com a expectativa de despesa e receita do Município.

Impacto no Índice de Pessoal

	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida	RS 43.379.596,37	RS 42.383.710,51	RS 43.655.221,83
Gasto com Pessoal Previsto	RS 3.829,90	RS 49.175,92	RS 55.077,03
Percentual de Aplicação (%)	0,01	0,12	0,13
Limite Prudencial (%)	51,30	51,30	51,30
Limite Máximo (%)	54,00	54,00	54,00

TIPO DE DESPESA

<input type="checkbox"/>	Despesa Obrigatória de Caráter Continuada	<input checked="" type="checkbox"/>	Aperfeiçoamento de Ação Governamental
--------------------------	---	-------------------------------------	---------------------------------------

FONTES DE RECURSOS

<input checked="" type="checkbox"/>	TESOURO MUNICIPAL	<input type="checkbox"/>	CONVÊNIO
<input type="checkbox"/>	FUNDO MUNICIPAL	<input type="checkbox"/>	FUNDEB


 Wanderlácio Barbosa
 PREFEITO MUNICIPAL

IMPACTO ORÇAMENTARIO

As Despesa se encontram de acordo com o orçamento corrente para o exercício.

IMPACTO FINANCEIRO

Os recursos estão previstos no fluxo de caixa do Município.

Em 05/12/2023



Wanderlucio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

Wanderlucio Barbosa

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MERCÊS

CNPJ:01.621.934/0001-03

Rua São José nº 250 - Bairro Caxangá

TELEFAX:32- 3337-1567 - CEP: 36.190.000- Mercês-MG

e-mail: câmara@camaramercês.mg.gov.br

Parecer Conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei nº 26/2023, que "Altera a Lei nº 1.013/2010, criando novos cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Mercês - MG, e dá outras providências".

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 26/2023 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que traz em sua ementa: "Altera a Lei nº 1.013/2010, criando novos cargos de provimento efetivo no Quadro Pessoal Efetivo do Município de Mercês - MG, e dá outras providências".

CONCLUSÃO

Ao examinar a matéria, verifica-se que o projeto em comento se encontra em consonância com o Regimento Interno desta Casa, Lei Orgânica Municipal, Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.013/2010.

Diante dessa realidade manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do referido projeto.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.



Bruno Toledo de Oliveira



Dilson Antônio da Luz Monteiro



José Ivânio de Oliveira